



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 789 – 06 de Outubro de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

Convênio EMATER



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



EMATER-MG/CONTROLADORIA
0349.1.01.8326.00
LIGAÇÃO
0349.1.01.4204.04
VENC. 31 / 08 / 2022
GESTOR UR. Guaxupé

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACUTINGA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (EMATER- MG), PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, com sede na Praça Andradas, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, daqui por diante designado MUNICÍPIO, representado pelo seu prefeito, Melquiades de Araújo, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.861.663-8 SSP/SP e CPF nº 133.814.318-20, residente e domiciliado a Rua Capitão João Américo, 182, centro, no município de Jacutinga/MG e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada EMATER-MG, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo gerente da Unidade Regional de GUAXUPE, Willem Guilherme de Araújo, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº M-8.163-019 PCMG e inscrito no CPF sob o nº 000.333.866-50, residente e domiciliado na Rua Angelo Bertoni, nº 4, em Guaxupé- MG, ajustam e assinam o presente Convênio, para a execução de um programa de desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A EMATER-MG, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos governos federal e estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural, no Município de Jacutinga, de comum acordo, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

SEGUNDA – São objetivos gerais do presente convênio:

1. Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. Conjuguar esforços e recursos do MUNICÍPIO e da EMATER-MG, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;

Página 1 de 5





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 789 – 06 de Outubro de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



3. Conservar, de forma planejada, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. Capacitar pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
5. Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município;
6. Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;
7. Definir um Plano de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazo.

TERCEIRA – A EMATER–MG se compromete a:

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural;
2. Participar, com o MUNICÍPIO e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações ao MUNICÍPIO, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas;
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários;
5. Capacitar mão de obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção;
6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas;
7. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural;
8. Assessorar o MUNICÍPIO na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos que possam viabilizá-los;



Página 2 de 5



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 789 – 06 de Outubro de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o MUNICÍPIO, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados;
10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal;
11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste Convênio;
12. Elaborar, apresentar e discutir com o MUNICÍPIO, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município;
13. Apresentar, anualmente, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

QUARTA – O MUNICÍPIO se compromete a:

1. Incluir nos seus orçamentos anuais a importância destinada à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município de Jacutinga, em valor 0,74% (zero virgula setenta e quatro por cento) de sua cota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
2. Transferir à EMATER–MG os recursos referidos no item anterior por meio de crédito na conta nº 755.211-4 do Banco do Brasil S.A. Agência 16152 – Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, mediante carta autorizativa de débito em conta, a partir da data de assinatura deste Convênio, na medida do recebimento das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, guardada a proporção de 0,74% (zero virgula setenta e quatro por cento) sobre o valor de cada parcela recebida;
3. Colocar à disposição da EMATER–MG, pelo prazo de vigência do Convênio, os bens julgados necessários, de comum acordo entre as partes, em comodato, conforme estabelecido no Anexo I, o que gerará Termo de Recebimento a ser assinado pelas partes;
4. Colocar à disposição da EMATER–MG, pelo prazo de vigência do Convênio, salas e instalações apropriadas, gratuitamente, para o bom funcionamento de sua Unidade de Trabalho no Município.

QUINTA – Poderá derivar do presente CONVÊNIO termos de cessão de uso de bens móveis, de forma gratuita ou onerosa ao MUNICÍPIO, ou outras entidades locais, sempre com a participação desse, e que visem concretizar a assistência prevista neste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Referida cessão será objeto de termo próprio, com a participação do MUNICÍPIO, perdurando pelo tempo deste CONVÊNIO, mesmo que nas prorrogações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo denúncia do presente CONVÊNIO pelo MUNICÍPIO caberá a esse comunicar à entidade cessionária para que a devolução do bem seja feita no prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.



Página 3 de 5



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 789 – 06 de Outubro de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



SEXTA – Observada a legislação vigente, o valor estipulado nos itens 1 e 2 da cláusula quarta poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido.

SÉTIMA – Em caso de descumprimento pelo MUNICÍPIO nos itens 1 e 2 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 60 (sessenta) dias, após o vencimento da primeira parcela, e não havendo negociação desta dívida, a EMATER-MG poderá suspender as atividades ou rescindir o convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o MUNICÍPIO tenha as atividades suspensas em decorrência de inadimplemento, não será inserido em ações de iniciativa própria da EMATER-MG.

OITAVA – A EMATER-MG poderá inscrever o MUNICÍPIO em órgãos de proteção ao crédito público, em caso de inadimplemento das parcelas deste convênio.

NONA – O MUNICÍPIO poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objetos deste Convênio.

DÉCIMA – As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo MUNICÍPIO cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de Jacutinga pela EMATER-MG, cabendo a ela a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

DÉCIMA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO atenderá as despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº 02 07 02 20 606 000 0.001 339041 para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

DÉCIMA SEGUNDA – O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

DÉCIMA TERCEIRA – A publicação deste Convênio, em extrato, será feita pelo MUNICÍPIO, na forma legal.

DÉCIMA QUARTA – Fica vedada às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DÉCIMA QUINTA – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, Lei nº 8.666/93, todavia, poderá ser alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo, sendo que os efeitos financeiros deste instrumento



Página 4 de 5



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 789 – 06 de Outubro de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



retroagem à **01 (um) de julho de 2017**. Todavia, poderá ser alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

DÉCIMA SEXTA – Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

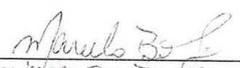
Jacutinga, 01 de setembro de 2017.


MELQUIADES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Jacutinga-MG


WILLEM GUILHERME DE ARAÚJO
Gerente Regional da EMATER-MG



Testemunhas:


Nome: MARCELO BOMFIM
CPF: 192601298-42


Nome: MÁRCIO VICENTE DE AZEVEDO
CPF: 081.833.816-00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 789 – 06 de Outubro de 2017 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

PORTARIA Nº 3164/17

Concede Licença a Servidor Municipal. O Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas: R E S O L V E: Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao Servidor Municipal, ALEXANDRE DE CARVALHO, (Matrícula 32412)), ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador de Esportes, no período de 01.10.2017 a 30.09.2021, nos termos dos § 1º e 2º do Artigo 110 da Lei Complementar nº 33/2004. Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Prefeitura Municipal de Jacutinga, 04 de Outubro de 2017.

REGINALDO SYDINE LUIZ
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Seção de Licitações e Compras

De: Secretário de Educação e Esportes Ao: Diretor de Licitações, Compras e Contratos Jacutinga, 06 de Outubro de 2017 Determino a suspensão do [Processo nº 844/2017](#) cujo o objeto é a aquisição de materiais esportivos, consubstanciado na solicitação do Diretor de Esportes. Após apresentada nova descrição do objeto, publique-se o edital reabrindo-se o prazo para realização da sessão. Atenciosamente,

Reginaldo Sydine Luiz
Secretário Municipal de Educação e Esportes

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – ADJUDICAÇÃO - [Processo 1043/2017](#), Pregão nº 118/2017 – Objeto: Registro de preços para aquisição de artefatos de cimento, cal hidratado para reboco e cal para pintura em atendimento das secretarias solicitadas por 12 meses - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.1186/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, as empresas: CASA IDEAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, sob CNPJ nº 71.103.196/0001-98 no valor de: R\$ 648.457,00 (seiscentos quarenta oito mil quatrocentos e cinquenta sete reais) e JONATHAN PEREIRA CABRI EIRELI EPP, sob o CNPJ nº 09.070.645/0001-75 no valor R\$ 600.120,00 (seiscentos mil cento e vinte reais). Jacutinga, 06 de Outubro de 2017.

Luana Marta de Souza Ramos
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – HOMOLOGAÇÃO - [Processo 1043/2017](#), Pregão nº 118/2017 – Registro de preços para aquisição de artefatos de cimento, cal hidratado para reboco e cal para pintura em atendimento das secretarias solicitadas por 12 meses - O Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.1186/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação ao fornecedor Licitante, as empresas CASA IDEAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, sob CNPJ nº 71.103.196/0001-98 no valor de: R\$ 648.457,00 (seiscentos quarenta oito mil quatrocentos e cinquenta sete reais) e JONATHAN PEREIRA CABRI EIRELI EPP, sob o CNPJ nº 09.070.645/0001-75, R\$ 600.120,00 (seiscentos mil cento e vinte reais). Jacutinga, 06 de Outubro de 2017.

Reginaldo Camilo
Secretário Municipal de Fazenda.